

### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-1786/2022	PROTOCOLO	195520844
DATA DE PUBLICAÇÃO	07/03/2023	VALIDADE DA ATA	05/03/2024

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1786/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de CAFÉ SUPERIOR., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de CAFÉ SUPERIOR., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 8.592,50
2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 39.280,00
3. CMPR - Casa Militar do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 4.173,50
4. PGE - Procuradoria Geral do Estado  
Valor Homologado: 24.550,00
5. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Valor Homologado: 43.208,00
6. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Valor Homologado: 67.512,50
7. SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Valor Homologado: 6.137,50

8. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (antigo SECC)  
Valor Homologado: 18.707,10
9. SEED - Secretaria de Estado da Educação  
Valor Homologado: 98.200,00
10. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda  
Valor Homologado: 18.412,50
11. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (antigo SEJUF)  
Valor Homologado: 147.300,00
12. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA  
Valor Homologado: 515.550,00
13. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP  
Valor Homologado: 30.687,50
14. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (antigo SEDU)  
Valor Homologado: 4.419,00
15. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento  
Valor Homologado: 7.365,00
16. BPP - Biblioteca Pública do Paraná  
Valor Homologado: 26.023,00
17. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP  
Valor Homologado: 70.458,50
18. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP  
Valor Homologado: 66.898,20
19. UEL - Universidade Estadual de Londrina  
Valor Homologado: 135.025,00
20. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 736.500,00
21. REPR - Receita Estadual do Paraná (antigo CRE)  
Valor Homologado: 28.539,10
22. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP  
Valor Homologado: 9.205,70
23. IML-SESP - Instituto Médico Legal - SESP  
Valor Homologado: 42.962,50
24. ESPC - Escola Superior da Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 14.730,00
25. DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná  
Valor Homologado: 61.375,00
26. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Valor Homologado: 23.935,70
27. UEM - Universidade Estadual de Maringá  
Valor Homologado: 239.067,90
28. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal (antigo DEPEN) - SESP  
Valor Homologado: 314.043,60
29. RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná - Paraná Educativa  
Valor Homologado: 14.730,00

30. DER - Departamento de Estradas de Rodagem  
Valor Homologado: 184.125,00
31. SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística  
Valor Homologado: 14.730,00
32. PRTUR - Paraná Turismo  
Valor Homologado: 3.313,70
33. PMPR-HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 20.302,30
34. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER  
Valor Homologado: 42.962,50
35. IAT - Instituto Água e Terra (antigo IAP)  
Valor Homologado: 88.380,00
36. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 34.370,00
37. CGPC - Corregedoria Geral da Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 2.946,00
38. PRESP - Paraná Esporte (antigo IPCE)  
Valor Homologado: 24.550,00
39. PMPR-BPA - Batalhão da Polícia Ambiental - SESP  
Valor Homologado: 30.687,50
40. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná  
Valor Homologado: 12.373,20
41. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria  
Valor Homologado: 12.275,00
42. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel  
Valor Homologado: 14.730,00
43. UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo  
Valor Homologado: 2.946,00
44. UNIOESTE HUOP - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
  
45. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná  
Valor Homologado: 51.431,70
46. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná  
Valor Homologado: 12.275,00
47. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 25.532,00
48. PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP  
Valor Homologado: 2.577,20
49. PMPR-CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP  
Valor Homologado: 8.592,50
50. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 86.907,00

51. SUBPR-2CRPM - 2º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 195.785,70
52. SUBPR-3CRPM - 3º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 36.825,00
53. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 119.214,80
54. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 73.968,60
55. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
Valor Homologado: 36.825,00
56. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
Valor Homologado: 6.383,00
57. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP  
Valor Homologado: 2.455,00
58. PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP  
Valor Homologado: 25.715,30
59. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP  
Valor Homologado: 22.095,00
60. PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP  
Valor Homologado: 19.001,70
61. PMPR-BPChq - Batalhão de Polícia de Choque - SESP  
Valor Homologado: 3.682,50
62. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP  
Valor Homologado: 18.412,50
63. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP  
Valor Homologado: 13.502,50
64. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP  
Valor Homologado: 12.275,00
65. PMPR-DINT - Diretoria de Inteligência da PMPR - SESP  
Valor Homologado: 5.892,00
66. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP  
Valor Homologado: 1.473,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, 33.174.960/0001-27, Rua Beta, 387 - Vila Paris - Contagem/MG, homologado no valor de R\$ 1.119.984,50 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.10465 - Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Molito Vácuo / Fabricante: Molito Vácuo / Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: . / Atender normas vigentes do Ministério da Saúde: . / Procedência: Molito Vácuo / Selo de pureza ABIC: .	85.495	unid.	R\$ 13,1000

LOTE 2 - adjudicado para: STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, 36.322.373/0001-26, homologado no valor de R\$ 3.078.108,00 (Três Milhões, Setenta e Oito Mil e Cento e Oito Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.10465 - Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Odebrecht Superior / Fabricante: Odebrecht Com e Ind de Café Ltda. / Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: . / Atender normas vigentes do Ministério da Saúde: . / Procedência: Odebrecht Com e Ind de Café Ltda. / Selo de pureza ABIC: .	256.509	unid.	R\$ 12,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o

órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de regularidade fiscal;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:**

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do

procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico n.º 1786/2022 é realizado pelo Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução n.º 15.957/2022, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.292, de 1º de novembro de 2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Diretora do DECON

---

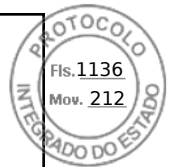
Luiz Fernando Mancini de Oliveira  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL





GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

33.174.960/0001-27 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: EDUARDO MESQUITA DE  
SOUZA:11798008696

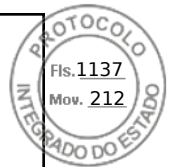
Assinado de forma digital por EDUARDO  
MESQUITA DE SOUZA:11798008696  
Dados: 2023.03.03 13:45:07 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 1.119.984,50	Café Superior, 500g	1º



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

36.322.373/0001-26 - STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por DAVIDSON  
MARCELO GUERBER:02218880989  
Dados: 2023.03.03 10:39:48 -03'00'

Assinatura: DAVIDSON MARCELO GUERBER:02218880989

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 3.078.108,00	Café Superior, 500g	1º



ePROCOLO



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske (XXX.806.309-XX)** em 07/03/2023 14:36 Local: SEAP/DECON/DL,  
**Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 07/03/2023 14:52 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **19.552.084-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 07/03/2023 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**791d7fd7b35ddd0a8db01da9e44539ac**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS - DECON**

**EXTRATO ATA SRP PE N.º 1786/2022**

PROTOCOLO: 19.552.084-4

OBJETO: Futura e eventual aquisição de CAFÉ SUPERIOR.

INTERESSADOS: Diversos órgãos

HOMOLOGADO em 02/03/2023 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DECON/DP